## **PORTARIA Nº 0152/2019**

SÚMULA: "Reenquadra a Concessão feita ao Servidor Efetivo para Chefe da Seção de Pagamentos, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018 e a Lei Municipal nº. 0479/2019, de 27 de novembro de 2019".

REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Restruturação da Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas e a Lei Municipal nº. 0479/2019, de 27 de novembro de 2019, que Consolida as Legislações Municipais sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, bem como, o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Mirador e dá outras providências.

## **RESOLVE**

- Art. 1º. Reenquadra a Concessão feita para o Cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE PAGAMENTOS ao servidor efetivo Senhor NIVAN BATISTA DE SOUZA, portador do RG nº. 19.102.275 e do CPF nº. 607.737.74-04, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Contabilidade, percebendo seus vencimentos básicos do cargo de carreira e a Função Gratificada, identificada pelo símbolo FG 05.
- Art. 2º. As atribuições de Chefe encontram-se disposta no Art. 18. E especificamente do Cargo de Chefe da Seção de Pagamentos, encontram-se disposta no Art. 43 da Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Restruturação da Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.
- **Art. 3º. –** Reenquadra a **Função Gratificada**, identificada pelo símbolo **FG 05**, vantagem acessória ao vencimento do servidor, e é atribuída pelo exercício de encargos de chefe, em conformidade com os artigos 10, 11, 13 e 65 do Anexo VI Tabela de Valores das Funções Gratificadas da Lei Municipal Nº. **0479/2019**, de 27 de novembro de 2019.
- **Art. 4º. –** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2019.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA Prefeito Municipal CPF: 523.491.799.15